



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 12/12/2013

## PROJETO DE LEI Nº 076/2013

**Ementa:** "Autoriza a cessão de uso junto ao CISEMI "Mãe Iracy", para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES."

**Autoria: Poder Executivo.**

**Data da Entrada: 12/12/2013.**

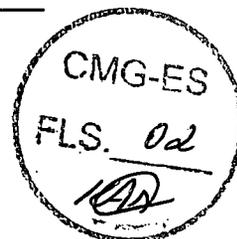
**-CÓPIA-**

## AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, atualmente foi sancionado a Lei Municipal nº 3.997/2013, que autoriza o Município de Guaçuí a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para a implantação de uma Agência de Treinamento, com o propósito de oferecer cursos de capacitação profissional na área industrial aos munícipes e serviços diversos prestados por estas entidades às indústrias instaladas neste Município.

Cabe ressaltar que a rede municipal de ensino encontra dificuldades em promover de forma isolada a capacitação profissional dos munícipes, necessitando, dessa forma, estabelecer uma parceria com entidades reconhecidas nacionalmente nessas áreas de atuação. Além disso, deve-se levar em consideração que para oferecer cursos e serviços dessa natureza, o Município teria que realizar investimentos em profissionais qualificados, promover a aquisição de equipamentos e instrumentais necessários aos treinamentos, além de dispor de área física permanente, devidamente equipada, para tal finalidade.

Com a cessão do imóvel onde funcionava o CISEMI “Mãe Iracy”, acreditamos que tal iniciativa será benéfica para todos nós.

Esperando a solidariedade costumeira de Vossas Excelências, apreciando o presente projeto em caráter de urgência, em sessão extraordinária, vez que é a forma de atendermos e dinamizarmos a educação profissional em nosso município.

Atenciosamente

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

CMG-ES

FLS. 03

## PROJETO DE LEI Nº 076/2013

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 16 / 12 / 13  
*[Assinatura]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoriza a cessão de uso junto ao CISEMI “Mãe Iracy”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES.

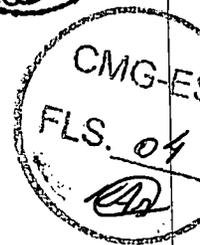
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, no tocante a cessão do imóvel junto ao CISEMI “Mãe Iracy”, nesta cidade, para instalação de Agência de Treinamento, objetivando atender as necessidades dos munícipes com relação à capacitação profissional e também à prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região, no prazo de 2013 a 2021.

**At. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 11 de dezembro de 2013.

*[Assinatura]*  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 6559/13 Data 09/12/13

Interessado: Gabinete da Prefeita

Favorecido:

### ASSUNTO

Elaboração de Projeto de lei para cessão de uso do imóvel onde funcionava o CISEMI

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
09/12/13	Procurador		
09/12/13	Gab. Prefeita		

Empenho N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Gabinete da Prefeita



**Guaçuí**  
Governo Municipal 2011-2015  
Tempo de mudança



**GAB/OF/Nº 722/13/PNG**

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 2013.

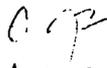
Ilmo. Sr.

**Dr. Ailton da Silva Fernandes**  
Procurador Geral do Município

Prezado Procurador,

Respeitosamente, cumprimento-o e solicito a Vossa Senhoria providências para elaboração de projeto de lei autorizando a cessão de uso, do imóvel onde funcionava o CISEMI, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, sendo que o mesmo será utilizado para instalação de AGÊNCIA DE TREINAMENTO, objetivando atender as necessidades dos municípios com relação à capacitação profissional e também à prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região.

Atenciosamente,

  
**Vera Lúcia Costa**  
Prefeita Municipal de Guaçuí.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 6552/2013

### AO: GABINETE DA PREFEITA

Trata-se de ofício onde a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal solicita providências para elaboração de Projeto de Lei autorizando a cessão de uso do imóvel onde funcionava o CISEMI “Mãe Iracy”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES. Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para a implantação de uma Agência de Treinamento, objetivando atender as necessidades dos munícipes com relação à capacitação profissional e também a prestação de serviços e tecnológicos para as indústrias da região.

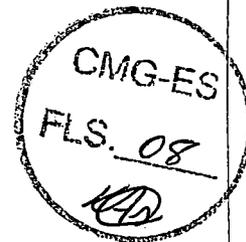
Há de se ressaltar que o art. 99, inciso II, do Código Civil, classifica os bens públicos em três modalidades, quais sejam: de uso comum do povo, de uso especial e os dominicais. Essa classificação leva em conta a destinação dos bens públicos. Os primeiros são destinados, por natureza ou por lei, ao uso coletivo. Os segundos (de uso especial), ao uso da Administração, para consecução de seus objetivos, como os imóveis onde estão instaladas as repartições públicas e os bens móveis utilizados na realização dos serviços públicos (veículos oficiais, materiais de consumo, etc). Os últimos não têm destinação pública definida, razão pela qual podem ser aplicados pelo Poder Público para obtenção de renda.

Os bens de uso especial são os que se destinam à execução dos fins da Administração Pública. São bens de uso especial os edifícios onde funcionam as repartições públicas, os veículos utilizados pela Administração, os aparelhos, máquinas e utensílios usados para a execução dos serviços públicos, que constituem os bens patrimoniais indisponíveis.<sup>1</sup>

A legislação também admite hipóteses em que particulares podem usufruir privativamente de um bem público, mediante remuneração ou não. A utilização do bem público pelo particular deve necessariamente ser reduzida a instrumento por escrito e caracteriza-se por ser, em regra, precária, uma vez que o interesse público exige que haja algumas prerrogativas em favor da Administração, como o direito de revogar uma autorização anteriormente concedida

<sup>1</sup> BRAZ, Petrônio. Tratado de Direito Municipal-Volume 1-Direito Administrativo, Administração Pública e Direito Municipal- 3ª. ed. Leme/SP: Mundo Jurídico, 2009.p.322.

1 ASX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Os serviços públicos não de vislumbrar o interesse coletivo. O interesse público, *data venia*, se observa que com a instalação de Agência de Treinamento, objetiva atender as necessidades dos munícipes com relação à capacitação profissional e também à prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região, donde seu sucesso, indubitavelmente, traz e trará importantes desenvolvimentos para nosso Município.

Analisando os dispositivos expressos na Lei Orgânica do Município, há necessidade de autorização legislativa para tal ato, tendo em vista se tratar de cessão de uso de bem móveis.

Caso haja autorização de Vossa Excelência, necessário se faz a confecção de Projeto de Lei, autorizando o Município a Firmar Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Guaçuí e as entidades acima mencionadas.

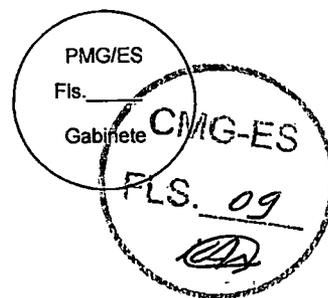
É o nosso parecer.

Em 09/12/2013.

*A. Fernandes*

Ailton da Silva Fernandes  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 8.626/2013

A Procuradoria Geral do Município (Processo nº 6552/13),



Encaminho o presente processo, autorizando a confecção de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal.

Guaçuí-ES, 10 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Vera Lúcia Costa**  
Prefeita Municipal de Guaçuí



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
**Estado do Espírito Santo**

**Projeto de Lei nº 076/2013 – “Cede espaço junto ao CISEMI “Mãe Iracy”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES”.**

**Autoria: Executivo Municipal.**

**RH.**

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 12/12/2013.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

**Wagner Duffrayer Souza**  
**Presidente da CMG**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

*Projeto de Lei nº 076/2013 – Autoriza a Cessão de Uso de espaço junto ao CISEMI “Mãe Iracy”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES.*

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

Cabe inicialmente destacar que a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade pública para outra, a fim de que a cessionária – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-DR/ES – o utilize nas condições no termo respectivo que será firmado posteriormente, por tempo determinado de 2013 a 2021.

O objeto da autorização legislativa é a do Município ceder o espaço do imóvel junto ao CISEMI “Mãe Iracy”, pertencente ao município de Guaçuí, para instalação da agência de treinamento das necessidades de capacitação profissional pelo Serviço Nacional de Aprendizagem em Industrial, e também, a prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região.

Trata-se o presente Projeto de Lei a autorização de cessão de uso, para um fim determinado, assumindo as partes obrigações recíprocas no que respeita à construção, implantação de equipamentos e posterior utilização do espaço junto ao CISEMI “Mãe Iracy” pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se corretamente formulado, merecendo prosperar, resguardadas as normas regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2013.

**MARCO ANTONIO COSTA**  
Procurador da CMG



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 076/2013 - Autoriza a Cessão de Uso junto ao CISEMI "Mãe Iracy, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Espírito Santo - Senai-DR/ES, Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi- IEL-ES".

Exmo. Sr. Presidente:

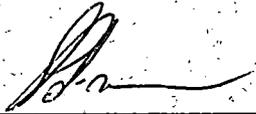
Nós, in fine assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 076/2013, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, e respeitando o Parágrafo Único do Projeto de Lei Nº 070/2013, conforme descrito abaixo:

Os respectivos convênios poderão ser firmados de forma conjunta ou separada, a critério do Município, em conformidade com os seus recursos orçamentários e os interesses da municipalidade e poderão se dissolvidos mediante aprovação do Legislativo Municipal, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Sala da Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 13 de dezembro de 2013.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

  
- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA \_\_\_\_\_

  
- Presidente -

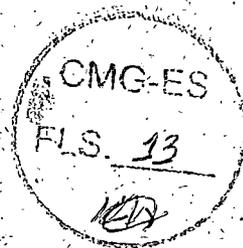
SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO \_\_\_\_\_

  
- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

**Projeto de Lei nº 076/2013** - Autoriza a cessão de uso junto ao CISEMI "Mãe Iracy", para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES.  
Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2013, Autoriza a cessão de uso junto ao CISEMI "Mãe Iracy", para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 16 de dezembro de 2013.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

- Relator -

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

- Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro -